

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.382/2017

SÚMULA: Atualiza monetariamente a U.F.M. Unidade Fiscal do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n.º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

D E C R E T A:

Artigo 1º—A U.F.M.—Unidade Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a partir de 02 de Janeiro de 2017, passa a ter o valor de R\$ 70,79 (setenta reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º—Revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº 3.372/2016. Artigo 3º—Este Decreto terá efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

UFM - 2017

UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

R\$ 70,79

LEI MUNICIPAL 2.556/2015

Art. 1º. Fica alterado o art.375 da Lei nº 1.574/2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 375 - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), a partir de 01 de Janeiro de 2017, é de R\$ 70,79, (setenta reais e setenta e nove centavos), que será atualizada semestralmente pelo IGPM-FGV, mediante decreto de executivo”.

Art. 240.

LEI Nº 1.547/2001 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Parágrafo único - A atualização será feita semestralmente pelo Executivo Municipal, tendo por base a Inflação do exercício medida pelo IGPM-FVG que em caso de sua extinção será substituída por outra, a critério do Executivo.

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)